



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.585/2011, considerando o Decreto nº 6.944/2009 e a Resolução nº 24/2013/Consun, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para provimento de vaga de Professor Substituto do Magistério Superior, de acordo com as informações constantes deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os processos seletivos simplificados serão regidos por este edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação dos processos seletivos simplificados, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos relacionados aos processos seletivos simplificados no Diário Oficial da União (DOU), bem como de sua homologação e divulgação do edital de abertura na página institucional desta Universidade.

1.3 Serão de responsabilidade das Unidades Acadêmicas demandantes, zelar pela realização dos seus respectivos processos seletivos simplificados, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, as inscrições e homologações ao certame, os equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada prova, a divulgação do cronograma do certame e dos resultados nos locais de realização das mesmas, consoantes suas atribuições regidas pela Resolução nº 24/2013/Consun.

1.4 As informações referentes ao tema, pontos de provas, regime de trabalho e requisitos de escolaridade para posterior assinatura de contrato estarão dispostas no Quadro 1.

#### **Quadro 1- Tema/Regime de Trabalho/Vaga/Lotação/Requisito de Escolaridade para Contratação/Pontos de Prova**

Nº	Tema	Qtd. Vaga	Regime de Trabalho	Lotação	Requisito de Escolaridade para a contratação	Pontos de Prova
01	Geofísica	01	40h/sm	IEG	Mestrado em Geofísica e Graduação em áreas de Geociências, ou Ciências Exatas (Engenharia e Física)	1. Prospecção gravimétrica e anomalias gravimétricas; 2. Prospecção magnetométrica e anomalias magnéticas; 3. Prospecção elétrica e eletromagnética; 4. Prospecção sísmica e interpretação de sismogramas e; 5. Perfilagem de Poços: perfis elétricos, sônicos e nucleares de poço.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM**

02	Petrologia e Petrografia Ígnea e Mapeamento Geológico	01	40h/se m	IEG	Mestrado nas áreas de Geociências com Graduação em Geologia	1. Geração e diversificação de magmas; 2. Classificação das rochas ígneas, critérios mineralógicos e químicos; 3. Texturas e estruturas de rochas magmáticas; 4. Geoquímica de rochas ígneas e, 5. Processos de evolução magmática, séries magmáticas, fracionamento e mistura de magmas.
03	Genética e Biologia Molecular	01	40h/se m	ICTA	Mestrado nas áreas de Ciências Biológicas e Agrárias	1. Bases moleculares da herança; 2. Mutação e mecanismos de reparo; 3. Genética Mendeliana e suas aplicações; 4. Regulação da expressão genética e, 5. Melhoramento genético animal.

1.5 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.
- b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeira, o diploma de graduação deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC;

1.6 Para acesso dos candidatos à Unidade de aplicação das provas será exigida a apresentação de documento oficial com foto (original), conforme subitem 10.7 deste edital.

1.7 Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pelo tema do processo seletivo simplificado a que desejam concorrer e não poderão alterá-lo.

1.8 As área que se refere o quadro de requisitos de escolaridades para contratação, deverão ser contempladas pela Tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1.8.1 Os títulos apresentados por ocasião da contratação que ensejarem dúvidas serão avaliados por uma comissão técnica com pelo menos um membro da área do processo seletivo.

## **2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES**

2.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM**

2.2 As inscrições serão realizadas a partir das 12h do dia 9 de junho de 2018 até às 23h do dia 13 de junho de 2018 no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>, que disponibilizará uma ficha de inscrição que deverá ser totalmente preenchida.

2.2.1 O candidato deverá primeiramente efetuar seu cadastro na página do concurso e posteriormente preencher a ficha de inscrição deste Processo Seletivo, optando por uma das vagas ofertadas no presente edital. Caso ocorram várias inscrições do mesmo CPF, será validada sempre a última inscrição.

2.3 O cronograma do PSS será disponibilizado no quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do PSS

<b>Cronograma</b>	<b>Inscrição</b>
<b>Inscrição</b>	9 a 13/06/2018
<b>Publicação da Banca Examinadora na página do concurso</b>	11/06/2018
<b>Publicação da homologação das inscrições</b>	14/06/2018
<b>Prazo de Recurso contra a homologação das inscrições e/ou contra a Banca Examinadora</b>	16/06/2018
<b>Prazo de resposta do recurso</b>	18/06/2018
<b>Prova Escrita</b>	19/06/2018 às 8h
<b>Resultado da Prova Escrita e Início do Prazo de Recurso contra nota da prova escrita</b>	19/06/2018 a partir das 14h
<b>Término do prazo de recurso contra nota da prova escrita</b>	19/06/2018 às 20h
<b>Resposta de recurso e convocação para a prova didática</b>	20/06/2018 _ até às 14h
<b>Prova Didática</b>	21/06/2018 às 8h
<b>Resultado da Prova Didática e Início do Prazo de Recurso contra nota da prova escrita</b>	22/06/2018 às 14h
<b>Término do prazo de recurso contra nota da prova didática</b>	22/06/2018 às 20h
<b>Resultado final preliminar</b>	25/06/2018
<b>Recurso contra o resultado final preliminar</b>	Até 27/06/2018
<b>Publicação do Resultado definitivo</b>	28/06/2018

2.4 As inscrições serão analisadas e homologada pela Banca Examinadora do Tema destinado e posteriormente será publicada em lista única de inscritos homologados no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>).

2.6 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos> as comunicações complementares à realização do processo seletivo simplificado.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM**

2.7 A homologação das inscrições não exime o/a candidato/a que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigida neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

### **3 DA RESERVA DE VAGAS**

#### **3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcDs)**

3.1.1 Em virtude do que dispõe o Decreto nº 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vaga, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

#### **3.2 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

3.2.1 De acordo com a Lei nº 12.990/2014, é assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas em concursos públicos e somente será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público for igual ou superior a 3 (três).

3.2.2 Considerando o reduzido número de vagas por tema/concurso inferior a três, não haverá reserva de vagas aos candidatos negros neste edital.

### **4 DAS PROVAS**

4.1 As provas são constituídas de prova escrita, em atendimento ao Art. 4º do Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003; e prova didática, nesta ordem às quais serão aplicadas na Universidade Federal do Oeste do Pará, no município de Santarém, conforme horário e data a ser divulgado na página do concurso.

#### **4.2 Prova Escrita**

4.2.1 A prova escrita versará sobre um tema sorteado da lista de 5 (cinco) itens do programa, previsto no edital – Quadro 1, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

4.2.2 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e durante sua realização é vedada a utilização de anotações manuscrita elaboradas anterior à prova, fotocópia de livros publicados e de material em formato digital. Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua tipo algum de abordagem sobre o conteúdo da prova.

4.2.3 A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.4 Não haverá leitura da prova escrita.

4.2.5 A avaliação da prova escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (0 a 2,0 pontos);

b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (0 a 6,0 pontos);



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM**

c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (0 a 2,0 pontos).

4.2.6 A nota da prova escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Banca Examinadora.

4.2.7 Será classificado para a fase seguinte do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver nota na prova escrita igual ou superior a 7.0 (sete).

4.2.8. O resultado da prova escrita será divulgado no mural da unidade demandante do concurso.

### **4.3 A Prova Didática**

4.3.1 A prova didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um tema sorteado constante da lista dos 05 (cinco) itens do programa previsto neste edital, exceto o tema sorteado para a prova escrita, sendo realizada em sessão pública, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e vedados aos demais candidatos assisti-la.

4.3.2 Quando houver mais de um candidato apto para realizar a prova didática, após o sorteio do tema, a Banca Examinadora procederá ao sorteio para sequência das aulas. A prova didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

4.3.3 A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por membro da Banca. Será classificado o candidato que obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3.4 O candidato que não comparecer à prova no horário determinado pela Banca Examinadora não terá outra oportunidade para realização da mesma e, conseqüentemente, receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.3.5 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, será publicado novo cronograma, sendo realizado outro ponto de prova.

4.3.6 Ao iniciar a prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Banca Examinadora o respectivo plano de aula e poderá utilizar qualquer recurso didático, desde que seja disponível na instituição.

4.3.7 A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados:

a) clareza de ideias, atualização e profundidade na abordagem do tema (0 a 5,0 pontos);

b) planejamento e organização (0 a 3,0 pontos);

c) recursos didáticos (0 a 2,0 pontos).

4.3.8 O resultado da prova didática será divulgado no mural da unidade demandante do concurso.

### **5 DOS RESULTADOS**

5.1 As provas: escrita e didática, terão caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM**

5.2 A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por examinador, considerando apenas uma casa decimal.

5.3 O resultado final preliminar será divulgado nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo processo seletivo simplificado e posteriormente publicado no site da instituição.

5.4 A classificação dos aprovados no processo seletivo simplificado será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente.

5.5 Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 6.1 deste certame.

5.6 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

5.7 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

5.8 O resultado final e definitivo será homologado pela Reitora e publicado no Diário Oficial da União.

## **6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo, terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- I.** idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;
- II.** melhor nota na prova didática;
- III.** melhor nota na prova escrita;
- IV.** persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado direcionado a Banca Examinadora do Tema, conforme cronograma disposto no Quadro 2:

- I.** da homologação das inscrições e/ou contra os membros da Banca Examinadora,
- II.** do resultado de cada etapa de prova e do seu resultado final preliminar,

7.2 Os recursos serão aceitos por meio de e-mail eletrônico desde que devidamente fundamentado e com a identificação do candidato e tema de PSS, sendo sempre direcionada a Banca Examinadora do Tema.

7.2.1 **Recursos interpostos contra o Tema 01 – Geofísica** deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [ieg.ufopa@gmail.com](mailto:ieg.ufopa@gmail.com)



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM**

7.2.2 **Recursos interpostos contra o Tema 02 – Petrologia e Petrografia Ígnea e Mapeamento Geológico** deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [ieg@ufopa.edu.br](mailto:ieg@ufopa.edu.br)

7.2.3 **Recursos interpostos contra o Tema 03 – Genética e Biologia Molecular** deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [bio.ufopa@gmail.com](mailto:bio.ufopa@gmail.com)

7.3 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado contendo o número do edital e tema do processo seletivo simplificado para o qual concorre, conforme formulário disponível site institucional <http://www.ufopa.edu.br/concursos>.

7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo e sem a devida identificação ou motivação não será aceito.

7.5 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

## **8 DAS CONTRATAÇÕES**

8.1 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução nº 24/Consun/Ufopa, de 13 de setembro de 2013.

8.2 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

8.3 As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011, sempre considerando o tempo de afastamento do Professor do Magistério Superior – efetivo (titular) que ensinou o referido PSS.

8.4 Serão vedadas a acumulação de cargos e empregos, quando em desacordo com a legislação vigente e as orientações formais dos órgãos de Controle Externo.

8.5 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da Ufopa, e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital. Para os candidatos de outra nacionalidade, a contratação será realizada somente após todos os tramites necessários de autorização de trabalho temporário exigidos por Lei.

8.6 Serão contratados os aprovados que forem homologados dentro do número de vaga ofertada neste certame, desde que no momento da contratação apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

- I. não estejam vedados pelo artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993;
- II. não acumulem cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;
- III. comprovem a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo/emprego disposto neste certame;



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM**

- IV. apresentem os formulários próprios para contratação, que serão encaminhados na convocação, e cópia de documentos pessoais que serão indicados no momento da contratação;
- V. serem aprovados em perícia médica oficial da instituição.

## **9 DA REMUNERAÇÃO**

9.1 A remuneração do contratado observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe e receberá vencimento básico acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016 e Orientação Normativa/SRH/MP nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Oeste do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2017 e respectivo regime de trabalho, conforme a seguir:

<b>Titulação e Carga Horária</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Retribuição por Titulação</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Total de Remuneração</b>
MESTRE - 40 horas semanais	3.121,76	1.269,15	458,00	4.838,91

9.2 As vagas de que trata este edital referem-se ao contrato por tempo determinado de professor substituto, devendo o candidato estar ciente da classe, nível, regime de trabalho e titulação exigida como requisito para o tema por ele elegido.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

10.2 Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas do edital poderão ser contratados até o prazo de vigência deste edital em razão da disponibilidade de vagas futuras.

10.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.4 O processo seletivo seguirá as orientações da Resolução nº 24/2013, do Conselho Universitário (Consun/Ufopa) e outros dispositivos legais referentes ao tema.

10.5 Este edital estará disponível na íntegra na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/concursos>.

10.6 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais; e a respectiva lotação deverá ser feita na Unidade para onde prestou o concurso, podendo ainda, ser convocado pela Administração para prestar atividades em qualquer Unidade de Ensino incluindo os Campi.

10.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).





**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 16 DE 06 DE JUNHO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS SANTARÉM**

10.8 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado.

10.9 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar-se à instituição no período de 30 (trinta) dias improrrogavelmente; caso não tenha manifestação do candidato neste interstício, sua convocação será considerada efetivada e sem efeito, e o próximo da lista de classificação poderá a vir ser convocado para a vaga.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do processo seletivo simplificado.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**